



**LEI Nº 3.019 / 2009**

“Dá nome a logradouro público no bairro Dona Rosarinha”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a via de acesso identificada como rua Onze, localizada no bairro Dona Rosarinha, denominada Rua Citrino, conforme croqui anexo.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, CEMIG, COPASA e TELEMAR.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 29 de novembro de 2009.

  
**Gilberto da Silva Dorneles**  
Prefeito Municipal

29 11 09



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 082/2009

3-019

*“Dá nome a logradouro público no bairro Dona Rosarínha”.*

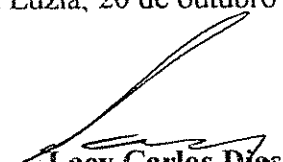
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:


**Art. 1º** - Fica a via de acesso , identificada como rua Onze, localizada no bairro Dona Rosarínha, denominada **Rua Citrino**, conforme croqui anexo.

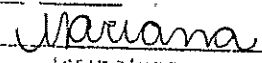
**Art. 2º** - O Poder Executivo providenciará a devida comunicação, a empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, CEMIG, TELEMAR e COPASA.

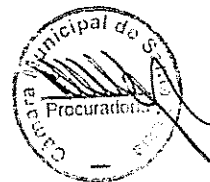
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de outubro de 2009.

  
**Lacy Carlos Dias**  
Presidente

  
**Leandro Gomes**  
1º Secretário

Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia	
Recebemos	
Data: 23 / 11 / 09	
Horas: 09 00	
	
Assinatura	





lote 3  
Dono: Morgorato  
nº 328

'AREA REMANESCENTE - 01

'AREA VERDE - 01





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 082/2009

*“Dá nome a logradouro público no bairro Dona Rosarinha”.*

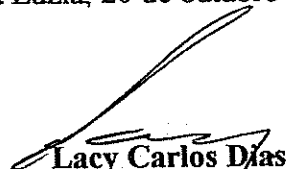
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

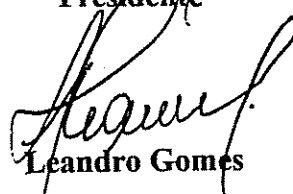
**Art. 1º** - Fica a via de acesso, identificada como rua Onze, localizada no bairro Dona Rosarinha, denominada **Rua Citrino**, conforme croqui anexo.

**Art. 2º** - O Poder Executivo providenciará a devida comunicação, a empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, CEMIG, TELEMAR e COPASA.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

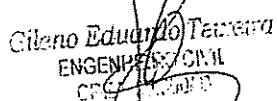
Santa Luzia, 20 de outubro de 2009.

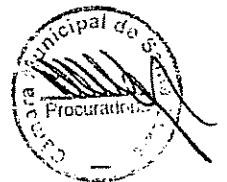
  
**Lacy Carlos Dias**  
Presidente

  
**Leandro Gomes**  
1º Secretário

Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia	
Recebido	
Data: 23 / 11 / 09	
Horas: 09 / 00	
Mariana	
Assinatura	

Dns Flávia  
De Acordo

  
Cíleno Eduardo Teixeira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CPF: 000000000-00





Lot 3  
Dona Margarete  
Nº 329

'AREA REMANESCENTE - 01

'AREA VERDE - 01



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CÓPIA

+

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Número: 1219/2009**

**Data: 26/11/2009**


**Para: Departamento de Desenvolvimento Urbano  
Sr. Gileno Eduardo Teixeira**

Assunto: Solicita informações

Prezado Gileno,

Solicito-lhe que seja verificada a existência das vias de acesso constantes das Proposições de Leis que dão denominação aos logradouros públicos, conforme as respectivas cópias anexas.

Atenciosamente.

  
Maria Flávia Pinto Monteiro  
Advogada do Município

RECEBEMOS
EM: 26/11/09
HORA: 13:45
ASS: Lili